

CARTA CONVITE Nº 039/2017.
Processo Licitatório nº 2017019659.

RECIBO RETIRADA DE CONVITE

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Niremborg Antônio Rodrigues de Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

CONVITE

Nº 039/2017

RETIFICADO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Antigo Posto de Saúde para atendimento da Escola Municipal Nilda Margon Vaz.

ÍNDICE:

- Item 1-**Do Convite;
- Item 2-**Do Objeto;
- Item 3-**Da Impugnação do Convite;
- Item 4-**Das Condições de Participação;
- Item 5-**Do Recebimento dos Envelopes;
- Item 6-**Da Documentação de Habilitação;
- Item 7-**Da Proposta;
- Item 8-**Do Julgamento;
- Item 9-**Dos Recursos Administrativos;
- Item 10-**Da Adjudicação e Homologação;
- Item 11-**Do Contrato;
- Item 12-**Do Valor e do Prazo de Vigência do Contrato;
- Item 13-**Da Prorrogação;
- Item 14-**Do Local e das Condições da Prestação dos Serviços;
- Item 15-**Do Pagamento e da Dotação;
- Item 16-**Da Supressão ou Acréscimo;
- Item 17-**Dos Prazos;
- Item 18-**Dos Cronogramas;
- Item 19-**Da Publicação do Contrato;
- Item 20-**Das Penalidades, Inadimplência e Rescisão;
- Item 21-**Das Disposições Finais;

ANEXO I- Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição BDI / Cronograma Físico Financeiro/ Projeto Básico;

ANEXO II- Modelo-Proposta;

ANEXO III- Contrato-Minuta;

ANEXO IV- Modelo-Procuração;

ANEXO V- Modelo-Atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII- Modelo de Declaração que não Emprega Menores;

ANEXO VIII - Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO IX - Declaração referente ao Artigo 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica

ANEXO XI - Desistência de Visita Técnica

PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 039/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

PROCESSO:	2017019659
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada Por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 29/11/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	29/11/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE

1.1 - O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.3 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **09h00min e 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local dos serviços referidos no Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.

1.4. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica citada no item 1.3, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece o local da obra e as condições que este se encontra, conforme anexo XI.

1.4.1. A Visita Técnica não será critério de inabilitação no procedimento licitatório.

1.5. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3441-5030**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Empreitada por preço Global, objetivando a **contratação de Empresa especializada em Construção Civil para Reforma do antigo Posto de Saúde para atendimento à Escola Municipal Nilda Magon Vaz**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do – Termo de Referência (ANEXO I), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

4.2.1 - A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

4.3.2 - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.3.1;

4.3.3 - que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 - que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão - GO;

4.3.5 - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

4.6 - A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
REF. CONVITE Nº 039/2017
NOME DA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
REF. CONVITE Nº 039/2017
NOME DA LICITANTE:
PROPOSTA DE PREÇO

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do

certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

b.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

c.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

c.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA de jurisdição de sua sede;

d.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA de jurisdição da sua sede;

d.3. Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

d.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

d.3.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

d.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "d.3", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

d.3.3.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nºs 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

d.3.3.2. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

d.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

d.4.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

d.4.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

- e.1 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**
- e.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;
- e.3 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- e.4 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;
- e.5 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- e.6 - Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que realizou a Visita Técnica, **devidamente assinada pelo representante que realizou a visita**, conforme modelo **ANEXO X**;
- e.7. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que Desiste da Realização da Visita Técnica, **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo do **ANEXO XI**;
- 6.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.
- 6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.
- 6.5 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.6 - Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 6.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

6.8 - Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.9 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

7.1.2 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Convite. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.4 - Composição do BDI;

7.1.4.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

7.1.4.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

7.1.4.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7.1.4.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.4.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

7.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.3 - Validade da Proposta

7.3.1- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das mesmas.

7.3.1.1- Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um

prazo adicional.

7.3.2 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço Global.

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a média de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras e Suprimentos junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.13 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata.

8.15 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.16 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, que deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da CPL), em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão - GO, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

9.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes, igualmente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, devendo, neste caso,

o julgamento de mérito e a decisão serem proferidos dentro do prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - Decididos os recursos pela autoridade competente (Prefeito), o mesmo fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto, por menor preço Global, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O valor máximo global estimado para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 72.215,74 (Setenta e Dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

12.3. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de serviços. Competirá à empreiteira fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1 - Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As obras deverão ser executadas no prazo estipulado de 90 dias a contar da ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

14.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.

14.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

14.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e representações gráficas.

14.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Educação.

14.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

14.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

14.8. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços serão executados em perfeita obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras. O controle de qualidade dos materiais será feito pela fiscalização da contratante.

14.9. Avenida José Marcelino, S/N – Bairro Castelo Branco I, Catalão-GO, Latitude: 18° 11'.21.17"S; Longitude: 47°56'22.77"O

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

15.1. Medições e Pagamentos – serão realizadas medições conforme a execução dos serviços descritos na planilha orçamentária.

15.2. O pagamento será efetuado após a medição e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás**, na seguinte dotação orçamentária: **25.2601.12.122.4001.4193 - 339039**.

15.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO

16.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRAZOS

17.1 O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 90 dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRONOGRAMAS

18.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Convite e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

18.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

19.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

20.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

20.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

20.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

20.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

20.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

21.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

21.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para **reforma do antigo Posto de Saúde** para atendimento a Escola Municipal Nilda Margon Vaz, **conforme croqui, memorial descritivo e orçamento em anexo.**

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras solicita a contratação de empresa especializada para **reforma do antigo Posto de Saúde**, justificada pela demanda de alunos da Escola Municipal Nilda Margon Vaz, em que tem-se a necessidade de mais salas de aula e banheiros disponíveis para a escola, devido à grande procura por vagas naquela região e a não existência de outra escola de ensino fundamental no bairro.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo Posto de Saúde para atendimento a Escola Municipal Nilda Margon Vaz, conforme croqui, memorial descritivo e orçamento em anexo.
- 3.2. O quantitativo é estimado e levou em consideração as condições e estado das dependências considerando todos os reparos que devem ser feitos para seu perfeito funcionamento.
- 3.3. Com base no montante de material levantado necessário para reforma, foi gerado um custo total orçado baseando-se na Tabela AGETOP desonerada de insumos (OUT/2016).

4. PLANO DE TRABALHO

- 4.1. Para perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos no orçamento básico, a Empresa contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 4.2. Ficará a cargo da Empresa contratada a anotação do contrato e ART de execução, bem como a elaboração de qualquer outro projeto que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.
- 4.3. Todos os operários da obra deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI/PPRA).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços serão executados em perfeita obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras. O controle de qualidade dos materiais será feito pela fiscalização da contratante.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Medições e Pagamentos – serão realizadas medições conforme a execução dos serviços descritos na planilha orçamentária.

6.2. O pagamento será efetuado após a medição e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 25.2601.12.122.4001.4193 - 339039.**

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7. PRAZOS

7.1. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de serviços. Competirá à empreiteira fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

7.2. O prazo previsto para vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. Atender as demais condições descritas no termo de referência;

9.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fiscalização – A Prefeitura Municipal de Catalão credenciará pessoa(s) habilitada(s) para acompanhar a execução dos serviços e agir em seu nome.

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Pintura área externa e troca das telhas.



Foto 02: Pintura área externa e troca das telhas.



Foto 03: Pintura área externa, troca de caixa d'água e trocas das telhas.



Foto 04: Pintura área externa e troca das telhas.



Foto 05: Manutenção nas caixas de passagem e construção de mais uma para tubulação de esgoto.



Foto 06: Demolição de alvenaria e laje do depósito, e abertura de portão para acesso à escola.



Foto 07: Retirada de janela, demolição de alvenaria, bacia sanitária e lavatório para ampliação do banheiro masculino.



Foto 08: Retirada de janela e porta, demolição de alvenaria e bancada para ampliação do banheiro masculino.



Foto 09: Pintura das paredes e troca de cerâmica.



Foto 10: Retirada de janela, demolição de alvenaria para ampliação do banheiro feminino.

12. PROJETOS

12.1. Anexo.

Catalão, 21 de novembro de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
CREA: 7455/D-GO
Secretário Municipal de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma do antigo Posto de Saúde Iolanda Vaz Mendonça para atendimento à Escola Nilda Margon Vaz, situada na Avenida José Marcelino, S/N – Bairro Castelo Branco I, Catalão-GO.



(Latitude: 18° 11'.21.17"S; Longitude: 47°56'22.77"O). Fonte: Google Earth (2017).

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II**.

8. DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERÂMICA

A cobertura de telha cerâmica será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

9. DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICA INCLUSA RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONCRETO

O piso cerâmico será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e incluirá a retirada do contrapiso sobre o lastro de concreto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

10. DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO COM AZULEJO

O revestimento com o azulejo será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

11. DEMOLIÇÕES DE LAJE PRÉ-MOLDADA

A laje pré-moldada será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

12. DEMOLIÇÕES DE BACIA SANITÁRIA

A bacia sanitária será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

13. DEMOLIÇÕES DE LAVATÓRIO

O lavatório será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

14. DEMOLIÇÕES DE BANCADAS

A bancada será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

15. DEMOLIÇÕES DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO

O forro PVC e a estrutura de sustentação serão demolidos utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

16. DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

17. RETIRADA DE PORTAS, BATENTES E CAIXILHOS

Deverão ser retiradas as portas, janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

18. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

19. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171 – Bloco Cerâmico para Alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

20. REBOCO

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

21. PINTURA

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta látex acrílica duas demãos nas cores Amarelo Ocre e/ou Branco Gelo. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo e/ou Amarelo Ocre para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para acabamento da laje forro.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

22. ESQUADRIAS

- **ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Amarelo Caterpillar e/ou Branco Gelo.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

- **CAIXILHOS, FERRAGENS, PORTAS METÁLICAS E VIDROS.**

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Todas as portas de metálicas bem como as esquadrias serão pintadas com esmalte Alquídico na cor Amarelo Caterpillar e/ou Branco Gelo.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro liso, empregar vidro liso incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

23. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Instalações de Água será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e seguindo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

- **LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.**

Vaso sanitário com caixa acoplada, 1ª linha completo cor branco;
Lavatório médio cerâmico sem coluna, cor branco;
Sifão para lavatório PVC, cor branco, diâmetro de 1" para 1.1/2";
Torneira para lavatório bica móvel cromada, diâmetro 1/2";
Ralos sinfonados 40 mm;
Chuveiro elétrico em PVC com braço metálico;
Caixa de inspeção - tampa em concreto armado 25 MPa e=5cm;
Caixa d'água polietileno 500 litros com tampa;
Fossa séptica 3000 litros com impermeabilização;
Sumidouro com diâmetro=1,60m e profundidade=4,50 m.

24. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

- **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todas as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2".

As instalações com interruptor paralelo são instaladas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

- **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS**

Lâmpadas fluorescente tubular de 20W e 40 W.

Luminária plafon sobrepor base E-27 e luminária tipo calha base G-13.

25. FORRO DE PVC

Será instalado forro suspenso de PVC rígido sobre estrutura metálica na cozinha e banheiro feminino, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

26. COBERTURA

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

- **TELHA CERÂMICA**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo Plan Colonial Capa e Canal, com inclinação mínima de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme orientação do fabricante.

- **CUMEEIRA CERÂMICA**

As cumeeiras deverão ser cerâmicas, conforme o tipo existente e devem ser assentadas com argamassa de cimento, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas, mantendo a padronização de espaçamento existente.

27. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Os serviços a serem realizados na reforma do antigo Posto de Saúde para atendimento a Escola Nilda Margon Vaz são:

28. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

28.1. Serviços de Demolição

- Demolição de toda extensão da cobertura de telha cerâmica do antigo posto de saúde incluindo a varanda e a casinha de proteção da caixa d' água.
- Retirada de duas portas de 0,80 x 2,10 cada na sala de aula 01, de uma porta de 0,70 x 2,10 e duas janelas de 0,50 x 0,50 no banheiro masculino, de duas janelas de 0,50 x 0,50 no banheiro feminino, de duas portas uma de 0,80 x 2,10 e outra de 0,70 x 2,10 na sala de aula 02, de uma porta de 0,80 x 2,10 na sala de leitura/biblioteca e na área externa de um portão (3,00 x 2,50).
- Demolição de piso cerâmico incluindo retirada do contrapiso na cozinha, banheiro feminino e banheiro masculino.
- Demolição de revestimento com azulejos na altura de 1,60 metros no banheiro masculino.
- Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento na sala de aula 01, banheiro masculino, banheiro feminino, sala de aula 02, sala de leitura/biblioteca para ampliação dos ambientes e área externa.
- Demolição de laje pré-moldada no depósito.
- Demolição de bacia sanitária no banheiro masculino.
- Demolição de dois lavatórios na sala de aula 01, dois no banheiro masculino, um na sala de aula 02 e um no corredor.
- Demolição de bancada de dimensões 0,60 x 1,60 metros na sala de aula 02 e no banheiro masculino.
- Demolição de forro PVC incluindo a estrutura de sustentação no banheiro feminino e no corredor.

28.2. Transportes

- Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária.

28.3. Instalações Elétricas

- Trocar todas as lâmpadas e luminárias existentes por lâmpada fluorescente de 40 W tubular nas salas de aula, biblioteca e corredor (**ANEXO III**), e lâmpada fluorescente 20 W com base E-27 nos banheiros masculino e feminino.

28.4. Instalações Hidros-sanitárias

- Haverá a instalação de duas bacias sanitárias com caixa acoplada, um lavatório médio sem coluna (material cerâmico, cor branco), um sifão para lavatório de diâmetro 1" para 1.1/2" (material PVC, cor branco), uma torneira para lavatório bica móvel cromada de diâmetro 1/2" e três chuveiros elétrico (material PVC com braço metálico) no banheiro masculino e duas bacias sanitárias com caixa acoplada, um lavatório médio sem coluna (material cerâmico, cor branco), um sifão para lavatório de diâmetro 1" para 1.1/2" (material PVC, cor branco), uma torneira para lavatório bica móvel cromada de diâmetro 1/2" e dois chuveiros elétrico (material PVC com braço metálico) no banheiro feminino.
- Será executado um sistema de tratamento alternativo de efluentes composto por fossa séptica se 3000 litros com impermeabilização e sumidouro com diâmetro=1,60m e profundidade=4,50 m.
- Haverá a troca das duas caixas d' água de amianto de 500 litros por caixas d' água de polietileno 500 litros com tampa.

28.5. Alvenaria

- Execução do muro externo, com tijolo comum 1/2 vez - argamassa (1ci: 2ch: 8arml), contemplando o fechamento da abertura do portão na dimensão de 3,00 x 3,30 metros e aumento em 0,80 metros a altura do muro principal.
- Execução de alvenaria interna com tijolo furado 1/2 vez 11,5 x 19 x 19 - argamassa (1 calh: 4arml + 100 kg de ci/m³), na sala de aula 01 fechando a abertura de duas portas (0,80 x 2,10), no banheiro masculino fechando a abertura de uma porta (0,70 x 2,10), na sala de aula 02 fechando a abertura de duas portas de dimensões (0,70 x 2,10) e (0,80 x 2,10) e no banheiro feminino fechando a abertura de duas janelas (0,50 x 0,50).
- Execução da divisória de granito polido nos banheiros masculino e feminino de altura 1,90 metros para box dos chuveiros e de 1,60 metros para box das bacias sanitárias.

28.6. Cobertura

- Execução de cobertura com telha colonial-plan em todos os ambientes da escola, na varanda e na casa de proteção da caixa d' água.

28.7. Esquadrias

- Esquadrias de madeiras
 - Instalação de porta lisa, contemplando portal e alisar, dimensões 0,80x2,10 metros na sala de aula 01.
- Esquadrias metálicas
 - Instalação de cinco portas de abrir alumínio natural em veneziana (0,60 x 1,60) nos boxes dos chuveiros e vasos sanitários (**ANEXO IV**) e de duas janelas de alumínio natural Maxim-Ar (1,00 x 0,35) no banheiro masculino, de quatro portas de abrir alumínio natural

em veneziana (0,60 x 1,60) nos boxes dos chuveiros e vasos sanitários e de uma janela de alumínio natural Maxim-Ar (2,00 x 0,35) do banheiro feminino, de uma porta abrir alumínio natural em veneziana (1,00 x 1,60) na área externa.

- Vidros
 - Colocação de vidro liso 4mm nas esquadrias do banheiro masculino e banheiro feminino.

28.8. Revestimento de Parede

- Execução de chapisco comum na sala de aula 01, no banheiro masculino, no banheiro feminino, na sala de aula 02 e na sala de leitura/biblioteca.
- Execução de reboco ((1 calh:4 arfc+100kgci/m³)) na sala de aula 01, no banheiro masculino, no banheiro feminino, na sala de aula 02 e na sala de leitura/biblioteca.
- Colocação de azulejo dimensão 20x20 cm na cor branca em todo perímetro dos banheiros masculino e feminino na altura de 1,60 metros.
- Instalação de forro PVC 200 x 8 mm com estrutura em metalon pintada com tinta alquídica na cozinha e banheiro feminino na altura de 2,80 metros.

28.9. Revestimento de Piso

- Execução de piso de concreto desempenado espessura = 5 cm 1:2,5:3,5, na área externa, abrangendo a varanda (3,00x 4,00 metros) e a calçada (2,00 x 17,00 metros).
- Colocação de cerâmica PEI-5 anti-derrapante com contrapiso (1ci: 3arml) cor branco dimensão 40x40 cm e argamassa colante, na sala de aula 01, banheiro masculino, cozinha, banheiro feminino, sala de aula 02, sala de leitura/biblioteca, corredor e varanda.
- Execução de rodapé cerâmico cor branco em todo perímetro da sala de aula 01, banheiro masculino, cozinha, banheiro feminino, sala de aula 02, sala de leitura/biblioteca, corredor e varanda com altura de 7 centímetros.

28.10. Pintura

- Execução de pintura das alvenarias com tinta PVA Látex 2 demãos sem selador na sala de aula 01, banheiro masculino, cozinha, banheiro feminino, sala de aula 02, sala de leitura/biblioteca, corredor, WC feminino, WC masculino e área externa conforme projeto em anexo.
- Execução de pintura do teto com tinta PVA Látex da sala de aula 01, banheiro masculino, cozinha, banheiro feminino, sala de aula 02, sala de leitura/biblioteca, corredor, WC feminino, WC masculino e varanda conforme projeto em anexo.
- Execução de pintura esmalte sintético duas demãos em uma porta (0,80 x 2,10) na sala de aula 01, uma porta (0,70 x 2,10) no banheiro masculino, uma porta (0,70 x 2,10) no banheiro feminino, uma porta (0,80 x 2,10) na sala de aula 02, duas portas (0,70 x 2,10) no WC feminino, duas portas (0,70 x 2,10) no WC masculino.
- Execução de pintura esmalte alquídica duas demãos nas duas janelas (1,50 x 1,00) da sala de aula 01, nas duas janelas (0,35 x 1,00) e nas cinco portas (0,60 x 1,60) do banheiro masculino, na janela (1,20 x 1,00) e porta (0,80 x 2,10) da cozinha, na janela (2,00 x 0,35) e nas quatro portas (0,60 x 1,60) do banheiro feminino, nas duas janelas (1,50 x 1,00) da sala de aula 02, nas duas janelas (1,50 x 1,00) e na porta (2,00 x 2,10) da sala de leitura/biblioteca, na janela (0,50 x 0,50) do WC feminino e na janela (0,50 x 0,50) do WC masculino.

28.11. Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa internamente, bem como, sem entulhos e sobra de materiais de construção.

Catalão, 21 de novembro de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira

CREA: 7455/D-GO

Secretário Municipal de Obras

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Contratada: NOME DA EMPRESA

Resp. Técnico: NOME DO ENGENHEIRO RT

Engenheiro Fiscal: NOME DO ENGENHEIRO FISCAL

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor da obra: R\$ XXXXX

Início da obra: XX / XX / 2017.

Prazo de execução: XX dias.

Figura 1: Modelo Placa de Obra- Padrão Municipal- Dimensões: 3,0 X 2,0 M.

ANEXO II



Figura 2: Modelo Placa de Inauguração- Padrão Municipal- Dimensões: 80x60 CM

ANEXO III



ANEXO IV





Secretaria Municipal de Obras
Administração 2017/ 2020

Empreendimento: Escola Municipal Nilda Margon Vaz (Antigo Posto de Saúde - Castre
Local: Avenida José Marcelino, s/n - Bairro Castelo Branco, Catalão - GO
Tipo de Serviço: Reforma antigo Posto de Saúde do bairro Castelo Branco - Escola Municipal Nilda Margon Vaz

ORÇAMENTO BÁSICO

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
20101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	151,64	R\$ 0,00	R\$ 5,64	R\$ 855,22
20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	18,16	R\$ 0,00	R\$ 4,70	R\$ 85,35
20112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO	m2	31,94	R\$ 0,00	R\$ 13,18	R\$ 420,97
20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	17,76	R\$ 0,00	R\$ 7,09	R\$ 125,92
20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	12,68	R\$ 0,00	R\$ 25,33	R\$ 321,25
20125	DEMOLLAJE PRE-MOLD.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA	m3	1,20	R\$ 0,00	R\$ 155,51	R\$ 186,61
20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2,53	R\$ 2,53
20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	6,00	R\$ 0,00	R\$ 3,38	R\$ 20,28
20139	DEMOLIÇÃO DE BANCAODAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1,92	R\$ 0,00	R\$ 2,53	R\$ 4,86
20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	9,22	R\$ 0,00	R\$ 3,43	R\$ 31,62
21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	3,00	R\$ 143,82	R\$ 2,11	R\$ 437,79
					Subtotal	R\$ 2.492,40
					Subtotal com BDI	R\$ 3.172,82
165	TRANSPORTES					

30000	TRANSPORTES					
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	24,00	R\$ 46,67	R\$ 0,00	R\$ 1.120,08
					Subtotal	R\$ 1.120,08
					Subtotal com BDI	R\$ 1.425,86
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
70000	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
70422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	3,00	R\$ 0,46	R\$ 0,26	R\$ 2,16
70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	un	12,00	R\$ 0,96	R\$ 3,97	R\$ 59,16
70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	11,00	R\$ 1,85	R\$ 3,97	R\$ 64,02
71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	UN	2,00	R\$ 1,65	R\$ 3,44	R\$ 10,18
71742	LUVIA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	UN	3,00	R\$ 0,65	R\$ 1,33	R\$ 5,94
71774	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 5,38	R\$ 2,64	R\$ 8,02
71773	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 1"	un	1,00	R\$ 5,20	R\$ 2,64	R\$ 7,84
71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	m	2,80	R\$ 3,30	R\$ 1,85	R\$ 14,42
71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	m	547,60	R\$ 0,92	R\$ 1,46	R\$ 1.303,29
72425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	un	5,00	R\$ 1,92	R\$ 0,79	R\$ 13,55
72430	TAMPA CONDULETE PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	un	2,00	R\$ 3,13	R\$ 0,79	R\$ 7,84
72435	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTERRUPTOR 1 SECAO JUNTOS	un	3,00	R\$ 2,05	R\$ 0,79	R\$ 8,52
72440	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTER.1 SECAO SEPARADOS	un	2,00	R\$ 2,05	R\$ 0,79	R\$ 5,68
71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	un	2,00	R\$ 5,47	R\$ 5,55	R\$ 22,04
71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	3,00	R\$ 8,48	R\$ 9,78	R\$ 54,78
72579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	2,00	R\$ 10,59	R\$ 8,46	R\$ 38,10
71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	un	8,00	R\$ 6,94	R\$ 7,93	R\$ 118,96
71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,79	R\$ 7,93	R\$ 18,72
71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	un	3,00	R\$ 47,40	R\$ 26,43	R\$ 221,49
71195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	m	13,70	R\$ 1,54	R\$ 5,29	R\$ 93,57
71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	m	75,20	R\$ 1,12	R\$ 4,49	R\$ 421,87
71204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1,1/4"	m	1,00	R\$ 4,93	R\$ 9,78	R\$ 14,71
71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	m	21,40	R\$ 1,92	R\$ 1,72	R\$ 77,90
70743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UN	7,00	R\$ 10,69	R\$ 10,22	R\$ 146,37
72257	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	UN	7,00	R\$ 20,15	R\$ 4,65	R\$ 173,60
71641	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR BASE E-27	un	4,00	R\$ 6,25	R\$ 15,86	R\$ 88,44
71530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	un	4,00	R\$ 3,96	R\$ 0,39	R\$ 17,40
71531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	un	14,00	R\$ 5,30	R\$ 0,39	R\$ 79,66
70701	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.30X40X15 CM	UN	1,00	R\$ 284,40	R\$ 42,28	R\$ 326,68
72170	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	UN	1,00	R\$ 201,03	R\$ 52,86	R\$ 253,89
					Subtotal	R\$ 3.678,80
					Subtotal com BDI	R\$ 4.683,11

170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
80000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
80500	LOUCASE METAIS					
80501	VASO SANITARIO / ACESSORIOS					
80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLU	Un	4,00	R\$ 343,44	R\$ 63,43	R\$ 1.627,48
80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	4,00	R\$ 7,94	R\$ 3,97	R\$ 47,64
80514	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	4,00	R\$ 13,97	R\$ 3,70	R\$ 70,68
80525	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	Un	4,00	R\$ 21,15	R\$ 3,97	R\$ 100,48
80531	PAPELEIRA PVC DE SOBREPOR	Un	4,00	R\$ 10,42	R\$ 6,61	R\$ 68,12
80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	4,00	R\$ 10,20	R\$ 5,29	R\$ 61,96
80540	LAVATORIO / ACESSORIOS					
80542	LAVATORIO MEDIO S/COLONA	Un	2,00	R\$ 76,76	R\$ 43,34	R\$ 240,20
80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	R\$ 5,73	R\$ 3,97	R\$ 19,40
80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	2,00	R\$ 14,21	R\$ 9,52	R\$ 47,46
80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	un	2,00	R\$ 3,23	R\$ 6,61	R\$ 19,68
80555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	un	4,00	R\$ 22,22	R\$ 6,61	R\$ 115,32
80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METÁLICO DIAMETRO 1"	UN	2,00	R\$ 25,62	R\$ 3,97	R\$ 59,18
80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	2,00	R\$ 89,94	R\$ 5,29	R\$ 190,46
80900	REGISTROS					
80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	un	2,00	R\$ 34,18	R\$ 14,27	R\$ 96,90
80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	5,00	R\$ 70,69	R\$ 16,12	R\$ 434,05
80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	un	2,00	R\$ 24,73	R\$ 14,27	R\$ 78,00
80720	FILTRO / CHUVEIRO					
80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	5,00	R\$ 64,19	R\$ 13,22	R\$ 387,05
81000	AGUA FRIA					
81001	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL					
81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	23,19	2,35	R\$ 3,18	R\$ 128,24
81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32mm	m	13,97	4,89	R\$ 3,41	R\$ 115,95
81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDÁVEL					
81066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	un	9,00	0,70	R\$ 2,38	R\$ 27,72
81042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	un	4,00	10,99	R\$ 2,38	R\$ 53,48
81100	LUVAS DE PVC					
81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	un	5,00	1,32	R\$ 3,97	R\$ 26,45
81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	0,56	R\$ 2,38	R\$ 5,88
81103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	1,00	1,28	R\$ 2,38	R\$ 3,66
81160	BUCHAS					
81162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	un	1,00	0,59	R\$ 2,38	R\$ 2,97
81300	JOELHOS					

81360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	4,00	4,22	R\$ 3,01	R\$ 28,92
81340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	un	2,00	2,39	R\$ 4,75	R\$ 14,28
81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6,00	0,59	R\$ 4,75	R\$ 32,04
81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	7,00	1,57	R\$ 4,75	R\$ 44,24
81380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	un	2,00	5,76	R\$ 5,82	R\$ 23,16
81381	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	un	5,00	6,31	R\$ 5,82	R\$ 60,65
81400	TE					
81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,89	R\$ 5,02	R\$ 29,55
81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	3,00	R\$ 2,41	R\$ 5,02	R\$ 22,29
81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	1,00	R\$ 4,48	R\$ 5,02	R\$ 9,50
81810	DIVERSOS					
81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	m2	1,08	R\$ 92,75	R\$ 200,66	R\$ 316,88
81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	un	3,00	R\$ 26,73	R\$ 10,95	R\$ 113,04
81850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZ	Un	1,00	R\$ 119,22	R\$ 118,24	R\$ 237,46
81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	2,00	R\$ 179,56	R\$ 79,29	R\$ 517,70
81867	FOSSA SEPTICA 3000 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1,00	R\$ 1.627,87	R\$ 1.867,95	R\$ 3.495,82
81874	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un	1,00	R\$ 450,61	R\$ 1.587,44	R\$ 2.038,05
81600	Esgoto sanitário					
81660	CORPO DE CAIXA SIFONADA/RALO					
81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	un	1,00	R\$ 5,99	R\$ 5,82	R\$ 11,81
81664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	UN	1,00	R\$ 22,74	R\$ 5,82	R\$ 28,56
81680	CORPO RALO SECO CONICO DIAM. 100 X 40 MM	UN	5,00	R\$ 4,75	R\$ 5,82	R\$ 52,85
81700	CURVAS					
81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	5,00	R\$ 23,10	R\$ 8,72	R\$ 159,10
81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	R\$ 3,02	R\$ 6,61	R\$ 9,63
81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	un	7,00	R\$ 2,84	R\$ 7,40	R\$ 71,68
81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	un	4,00	R\$ 13,75	R\$ 11,90	R\$ 102,60
81735	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM	un	1,00	R\$ 6,26	R\$ 7,40	R\$ 13,66
81920	JOELHOS					
81921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	R\$ 1,54	R\$ 7,40	R\$ 8,94
81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	un	2	R\$ 3,11	R\$ 7,40	R\$ 21,02
81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	5,00	R\$ 5,45	R\$ 11,90	R\$ 86,75
81960	JUNÇÕES					
81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	R\$ 15,47	R\$ 12,16	R\$ 27,63
81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	2,00	R\$ 15,04	R\$ 12,06	R\$ 54,20
82300	TUBOS					
82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	9,31	R\$ 3,55	R\$ 6,34	R\$ 92,08

82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	1,97	R\$ 6,09	R\$ 7,93	R\$ 27,58
82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	1,26	R\$ 8,24	R\$ 12,68	R\$ 26,36
82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	32,55	R\$ 9,36	R\$ 13,75	R\$ 752,30
Subtotal						R\$ 12.558,75
Subtotal com BDI						R\$ 15.987,28
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	m2	26,30	R\$ 28,08	R\$ 30,09	R\$ 1.529,87
100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE C/M3)	m2	8,48	R\$ 16,59	R\$ 23,61	R\$ 340,90
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	18,50	R\$ 220,92	R\$ 43,87	R\$ 4.898,09
Subtotal						R\$ 6.768,85
Subtotal com BDI						R\$ 8.616,75
178	COBERTURAS					
160000	COBERTURAS					
160401	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	m2	151,64	R\$ 20,70	R\$ 4,50	R\$ 3.821,20
Subtotal						R\$ 3.821,20
Subtotal com BDI						R\$ 4.864,39
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS					
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRAS					
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 245,02	R\$ 112,64	R\$ 357,66
Subtotal						R\$ 357,66
Subtotal com BDI						R\$ 455,30
180	ESQUADRIAS METÁLICAS					
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS N					
180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M	m2	13,12	415,86	31,3	R\$ 5.866,74
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.	m2	1,40	450,94	33,38	R\$ 678,05
180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	2,10	241,3	32,53	R\$ 575,04
Subtotal						R\$ 7.119,83
Subtotal com BDI						R\$ 9.063,54

182	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m2	29,97	R\$ 1,30	R\$ 2,57	R\$ 115,96
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3)	m2	29,97	R\$ 1,28	R\$ 11,20	R\$ 373,96
201101	AZULEJO	m2	33,60	R\$ 22,03	R\$ 19,89	R\$ 1.408,51
Subtotal						R\$ 1.898,44
Subtotal com BDI						R\$ 2.416,71
181	VIDROS					
190000	VIDROS					
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	1,40	56,58	R\$ -	R\$ 79,21
Subtotal						R\$ 79,21
Subtotal com BDI						R\$ 100,84
183	FORROS					
210000	FORROS					
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA A	m2	9,01	R\$ 22,80	R\$ 7,52	R\$ 273,18
Subtotal						R\$ 273,18
Subtotal com BDI						R\$ 347,76
184	REVESTIMENTO DE PISO					
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	46,00	R\$ 12,19	R\$ 9,60	R\$ 1.002,34
220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAM	m2	109,44	R\$ 32,91	R\$ 20,42	R\$ 5.836,17
220312	RODAPE DE CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	m	108,40	R\$ 1,90	R\$ 4,96	R\$ 743,62
Subtotal						R\$ 7.582,13
Subtotal com BDI						R\$ 9.652,05
185	FERRAGENS					
230000	FERRAGENS					
230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	Un	6,00	R\$ 98,50	R\$ 16,30	R\$ 688,80
Subtotal						R\$ 688,80
Subtotal com BDI						R\$ 876,84
188	PINTURA					
260000	PINTURA					
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	1064,12	R\$ 2,25	R\$ 4,09	R\$ 6.746,49
261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	m2	12,18	R\$ 5,60	R\$ 10,63	R\$ 197,68
261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	26,62	R\$ 5,39	R\$ 2,83	R\$ 218,82
Subtotal						R\$ 7.162,99
Subtotal com BDI						R\$ 9.118,48
189	DIVERSOS					

270000	DIVERSOS						
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	132,50	R\$ 0,53	R\$ 1,52	R\$	271,63
270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	Un	1,00	R\$ 850,76	R\$ 4,08	R\$	854,84
						Subtotal	R\$ 1.126,47
						Subtotal com BDI	R\$ 1.433,99
						TOTAL DO CUSTO	R\$ 56.728,79
						BDI (27,30%)	R\$ 15.486,96
						PREÇO TOTAL COM BDI	R\$ 72.215,74
<p>Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Civis - Desonerada - Outubro/2016</p> <p>Catalão, 03 de Agosto de 2017.</p>							
<p>_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Engenheiro Civil CREA: 7455/D-GO</p>				<p>_____ Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Obras Públicas</p>			

 Secretaria Municipal de Obras Administração 2017/ 2020				
Empreendimento Escola Municipal Nilda Margon Vaz (Antigo Posto de Saúde - Castelo Branco)				
Local: Avenida José Marcelino, s/n - Bairro Castelo Branco, Catalão - GO.				
Tipo de Serviço: Reforma antigo Posto de Saúde Iolanda Vaz Mendonça - Castelo Branco - Escola Municipal Nilda Margon Vaz.				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Descrição	Total
164	SERVIÇOS PRELIMINARES			
20101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	151,64
20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	18,16
20112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	31,94
20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	17,76
20118	DEM.ALVEN.TUOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	12,68
20125	DEMOLLAJE PRE-MOLD. MANUAL C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	1,20
20137	DEMOLICAO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	1,00
20138	DEMOLICAO DE LAVATORIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	6,00
20139	DEMOLICAO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	1,92
20147	DEMOLICAO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACAO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	9,22
21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METALICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	3,00
165	TRANSPORTES			
30000	TRANSPORTES			
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CACAMBA ESTACIONARIA SEM CARGA	m3	24,00	24,00
169	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
70422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	3,00	3,00
70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	un	12,00	12,00

70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	11,00	11,00
71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	UN	2,00	2,00
71742	LUVA PVC ROSQUEAVEEL DIAMETRO 1"	UN	3,00	3,00
71774	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 1 1/4"	UN	1,00	1,00
71773	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 1"	un	1,00	1,00
71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	m	2,80	2,80
71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2		547,60	547,60
72425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	un	5,00	5,00
72430	TAMPA CONDULETE PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	un	2,00	2,00
72435	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTERRUPTOR 1 SECAO JUNTOS	un	3,00	3,00
72440	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTER.1 SECAO SEPARADOS	un	2,00	2,00
71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	un	2,00	2,00
71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	3,00	3,00
72579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	2,00	2,00
71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	un	8,00	8,00
71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	1,00
71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	un	3,00	3,00
71195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	m	13,70	13,70
71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	m	75,20	75,20
71204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	m	1,00	1,00
71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	m	21,40	21,40
70743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UN	7,00	7,00
72257	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	UN	7,00	7,00
71641	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR BASE E-27	un	4,00	4,00
71530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	un	4,00	4,00
71531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	un	14,00	14,00
70701	CAIXA P/QUADRO DISTRIB. 30X40X15 CM	un	1,00	1,00
72170	QUADRO DE DISTRIBUCAO CB 12-E -100A	UN	1,00	1,00
170	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS			
80000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS			
80500	LOUCAS E METAIS			
80501	VASO SANITARIO/ACESSORIOS			
80504	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENT	Un	4,00	4,00
80510	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	Un	4,00	4,00
80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	4,00	4,00
80525	ASSENTO P/VASO SANITARIO 2ª LINHA	Un	4,00	4,00
80531	PAPELEIRA PVC DE SOBREPOR	Un	4,00	4,00
80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	4,00	4,00
80540	LAVATORIO/ACESSORIOS			
80542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	Un	2,00	2,00
80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	2,00
80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	2,00	2,00
80556	LIGACAO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	un	2,00	2,00
80555	LIGACAO FLEXIVEL METALUCA DIAM.1/2"(ENGATE)	un	4,00	4,00

80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	2,00	2,00
80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	2,00	2,00
80900	REGISTROS			
80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	un	2,00	2,00
80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	5,00	5,00
80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	un	2,00	2,00
80720	FILTRO / CHUVEIRO			
80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	5,00	5,00
81000	AGUA FRIA			
81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL			
81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	1,6+1,5+0,45+0,75+0,3+1,6+1,8+0,52+0,5+1+1,0 4+0,5+1+1,03+0,5+1+0,59+0,3+0,71+1,31+1,22+ 0,272+0,15+0,445+1,5+1,6	23,19
81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32mm	m	3,4+0,3+0,3+0,34+0,58+1,09+0,8+0,8+1+1+1,48+ 0,7+0,9+0,55+0,4+0,28125+0,05	13,97
81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVEL			
81066	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25X3/4"	un	9,00	9,00
81042	ADAPTAD. PVC SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX. DAGUA 32X1"	un	4,00	4,00
81100	LUVAS DE PVC			
81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	un	5,00	5,00
81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	2,00
81103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	1,00	1,00
81160	BUCHAS			
81162	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 32 X 25 MM	un	1,00	1,00
81300	JOELHOS			
81360	JOELHO RED. 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	4,00	4,00
81340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	un	2,00	2,00
81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6,00	6,00
81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	7,00	7,00
81380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 1/2"	un	2,00	2,00
81381	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	un	5,00	5,00
81400	TE			
81402	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	5,00
81403	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 mm	Un	3,00	3,00
81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32 X 25 mm	Un	1,00	1,00
81810	DIVERSOS			
81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	m2	3*0,60*0,60	1,08
81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	un	3,00	3,00
81850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	Un	1,00	1,00
81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	Un	2,00	2,00
81867	FOSSA SEPTICA 3000 UTROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1,00	1,00
81874	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un	1,00	1,00
81600	Esgoto sanitário			

81660	CORPO DE CAIXAS FONADA RALO			
81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	un	1,00	1,00
81664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	UN	1,00	1,00
81680	CORPO RALO SECO CONICO DIAM. 100 X 40 MM	UN	5,00	5,00
81700	CURVAS			
81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	5,00	5,00
81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	1,00
81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	un	7,00	7,00
81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	un	4,00	4,00
81735	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM	un	1,00	1,00
81920	JOELHOS			
81921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	1,00
81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	un	2	2,00
81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	5,00	5,00
81960	JUNÇÕES			
81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	1,00
81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	2,00	2,00
82300	TUBOS			
82301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	9,31	1,3632+0,9517+1,3605+0,7785+0,3657+0,6487+1,4993+0,94 9+1,39
82303	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	1,97	0,5393+1,42815
82303	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 75 MM	m	1,26	1,26
82304	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	3255	0,332+0,3644+8,218+2,8804+5,5797+1,0387+1,2357+0,8988 +0,5279+1,3354+0,9828+0,3299+0,5519+0,6209+0,7075+0,8 491+2,76+3,34
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100102	ALVENARIA DE TUOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	26,30
100155	ALVENARIA DE TUOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE C/M3)	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	8,48
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	18,50
178	COBERTURAS			
160000	COBERTURAS			
160401	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	151,64
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS			
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRAS			
170103	PORTA USA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	1,00
180	ESQUADRIAS METÁLICAS			
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUAD			
180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.)	m2	(0,6*1,6)*12+(1*1,6)	13,12
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.MAT.)	m2	(0,35*1)*2+(0,35*2)	1,40
180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	2,1*1	2,10
181	VIDROS			

190000	VIDROS			
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	(0,35*1)*2+(0,35*2)	1,40
182	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200101	CHAPISCO COMUM	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	29,97
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCl/M3)	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	29,97
201101	AZULEJO	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	33,60
183	FORROS			
210000	FORROS			
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA	m2	(2,15*3)*(1,6*1,6)	9,01
184	REVESTIMENTO DE PISO			
220000	REVESTIMENTO DE PISO			
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	46,00
220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COL	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	109,44
220312	RODAPE DE CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	m	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	108,40
185	FERRAGENS			
230000	FERRAGENS			
230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E /8766- E17 IMAB OU EQUIV.	Un	6,00	6,00
188	PINTURA			
260000	PINTURA			
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAS SEM SELADOR	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	1064,12
261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAS EM ESQ. MADEIRA	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	12,18
261609	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR.METALICA 2 DEMAS	m2	Vide Memorial de Cálculo Detalhado	26,62
189	DIVERSOS			
270000	DIVERSOS			
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	132,50	132,50
270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	Un	1,00	1,00


Catalão, 03 de Agosto de 2017.

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Cívicas - Desonerada - Outubro/2016

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D-GO

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras Públicas

		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS AV. JOSÉ MARCELINO, S/N, BAIRRO CASTELO BRANCO I</p>							03 DE AGOSTO DE 2017
COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

		<p>Secretaria Municipal de Obras Administração 2017/2020</p>						
<p>Empreendimento: Escola Municipal Nikla Margon Vaz (Antigo Posto de Saúde - Castelo Branco) Local: Avenida José Marcelino, s/n - Bairro Castelo Branco, Catalão - GO Tipo de Serviço: Reforma antigo Posto de Saúde: Iolanda Vaz Mendonça - Castelo Branco - Escola Municipal Ni</p>								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		TOTAL
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	
164	SERVICIOS PRELIMINARES	100	R\$ 2.492,40	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 2.492,40
165	TRANSPORTES	80	R\$ 896,06	20	R\$ 224,02	0	R\$ -	R\$ 1.120,08
169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	0	R\$ -	40	R\$ 1.471,52	60	R\$ 2.207,28	R\$ 3.678,80
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	30	R\$ 3.767,62	30	R\$ 3.767,62	40	R\$ 5.023,50	R\$ 12.558,75
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	20	R\$ 1.353,77	40	R\$ 2.707,54	40	R\$ 2.707,54	R\$ 6.768,85
178	COBERTURAS	100	R\$ 3.821,20	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 3.821,20
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 357,66	R\$ 357,66
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0	R\$ -	50	R\$ 3.559,92	50	R\$ 3.559,92	R\$ 7.119,83
181	VIDROS	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 79,21	R\$ 79,21
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	25	R\$ 474,61	25	R\$ 474,61	50	R\$ 949,22	R\$ 1.898,44
183	FORROS	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 273,18	R\$ 273,18
184	REVESTIMENTO DE PISO	40	R\$ 3.032,85	40	R\$ 3.032,85	20	R\$ 1.516,43	R\$ 7.582,13
185	FERRAGENS	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 688,80	R\$ 688,80
188	PINTURA	0	R\$ -	20	R\$ 1.432,60	80	R\$ 5.730,39	R\$ 7.162,99
189	DIVERSOS	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 1.126,47	R\$ 1.126,47
SUBTOTAL			R\$ 15.838,52		R\$ 16.670,67		R\$ 23.093,12	R\$ 56.728,79
BDI (27,30%)			R\$ 4.323,92		R\$ 4.551,09		R\$ 6.304,42	R\$ 15.486,96
TOTAL GERAL			R\$ 20.162,44		R\$ 21.221,77		R\$ 29.397,54	R\$ 72.215,74

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Cíveis - Desonerada - Outubro/2016

Catalão, 03 de Agosto de 2017

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D-GO

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras Públicas

Empreendimento Escola Municipal Nilda Margon Vaz
Local: Avenida José Marcelino, s/n - Bairro Castelo Branco, Catalão - GO.
Tipo de Serviço: Reforma antigo Posto de Saúde Iolanda Vaz Mendonça- Castelo branco -
Escola Municipal Nilda Margon Vaz

MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	151,64	
	Comprimento(UBS)		1605	16,05
	Largura(UBS)		8,70	8,70
	Comprimento(Varanda)		4,00	4,00
	Largura(Varanda)		3,00	3,00
	Total		12,00	
1.2	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	18,16	
	Sala de Aula 01			
	P1		3,36	0,8*2,1*2
	Banheiro Masculino			
	P2		1,47	0,7*2,1
	J1		0,50	0,5*0,5
	Total		1,97	
	Banheiro Feminino			
	J1		0,50	0,5*0,5*2
	Sala de Aula 02			
	P1		1,68	0,8*2,1
	P2		1,47	0,7*2,1
	Total		3,15	
	Sala de Leitura/Biblioteca			
	P1		1,68	0,8*2,1
	Área Externa			
	P3		7,50	3*2,5
1.3	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	31,94	
	Cozinha		6,45	2,15*3
	Banheiro Feminino		6,45	2,15*3
	Banheiro Masculino		19,04	(5,35*3)+(2,3*1,3)
1.4	DEMOLICAO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2		
	Banheiro Masculino		17,76	
	Comprimento		11,80	1,3+1,3+3+3+1,6+1,6
	Altura		1,60	1,60
	Desconto de vãos de portas e janelas		1,12	0,7*1,6
	Total		17,76	
1.5	DEM.ALVEN.TUOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	12,68	
	Sala de Aula 01		1,64	3*0,15*3,65
	Banheiro Masculino		1,64	3*0,15*3,65
	Banheiro Feminino		1,64	3*0,15*3,65
	Sala de Aula 02		1,64	3*0,15*3,65
	Sala de Leitura/Biblioteca		4,51	3,15*0,15*3,65+2,65*0,15*3,65+0,6*3,7*0,6
	Desconto de vãos de portas e janelas		1,68	0,8*2,1
	Área Externa		3,29	4,15*0,15*3+3,15*0,15*3
1.6	DEMOL.LAJE PRE-MOLD.MANUAL C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	1,20	
	Depósito		1,20	3*4*0,1
1.7	DEMOLICAO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	1,00	
	Banheiro Masculino		1,00	1,00
1.8	DEMOLICAO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	6,00	
	Sala de Aula 01		2,00	2,00
	Banheiro Masculino		2,00	2,00
	Sala de Aula 02		1,00	1,00
	Corredor		1,00	1,00
	Total		6,00	
1.9	DEMOLICAO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	1,92	
	Banheiro Masculino		0,96	0,6*1,6
	Sala de Aula 02		0,96	0,6*1,6
	Total		1,92	
1.10	DEMOLICAO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACAO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	9,22	
	Banheiro Feminino		6,45	2,15*3
	Corredor		2,77	2,13*1,3

	Total		9,22	
1.11	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	3,00	1,5*2,0
Grupo de Serviço: 172 - Alvenarias e Divisórias				
2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
2.1	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (ICI - 2CH - 8ARML)	M2	26,30	
	Muro Externo		26,30	20,5*0,8+3,0*3,3
2.2	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH-4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M2	8,48	
	Sala de Aula 01		3,36	(0,8*2,1)*2
	Banheiro Masculino		1,47	0,7*2,1
	Sala de Aula 02		3,15	0,8*2,1+0,7*2,1
	Banheiro Feminino		0,50	0,5*0,5*2
	Total		8,48	
2.3	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	18,50	
	Banheiro Masculino		10,59	(0,99+0,99+0,42+0,05+0,42+0,36)*1,90+(0,21+0,05+0,1+1,21)*1,6
	Banheiro Feminino		7,91	(1,21+0,11+0,05+0,05+1,21)*1,60+(1,01+0,48+0,41+0,05)*1,9
	Total		18,50	
Grupo de Serviço: 178 - Coberturas				
3	COBERTURAS			
3.1	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	M2	151,64	
	Todos os Ambientes Internos		139,64	16,05*8,7
	Varanda		12,00	4*3
	Total		151,64	
Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes				
4	REVESTIMENTO DE PAREDES			
4.1	CHAPISCO COMUM	M2	29,97	
	Sala de Aula 01		5,43	(0,8*2,1)*2+(0,8*0,45)*2+3*0,45
	Banheiro Masculino		3,74	0,7*2,1+0,6*1+0,7*0,45+3*0,45
	Banheiro Feminino		8,85	2,5*3+3*0,45
	Sala de Aula 02		5,78	0,8*2,1+0,7*2,1+0,7*0,45+0,8*0,45+3*0,45+0,6*1
	Sala de Leitura/Biblioteca		6,18	3,7*1+2,5*0,45+3*0,45
	Total		29,97	
4.2	REBOCO (1 CALH-4 ARFC+100kgCI/M3)	M2	29,97	
	Sala de Aula 01		5,43	(0,8*2,1)*2+(0,8*0,45)*2+3*0,45
	Banheiro Masculino		3,74	0,7*2,1+0,6*1+0,7*0,45+3*0,45
	Banheiro Feminino		8,85	2,5*3+3*0,45
	Sala de Aula 02		5,78	0,8*2,1+0,7*2,1+0,7*0,45+0,8*0,45+3*0,45+0,6*1
	Sala de Leitura/Biblioteca		6,18	3,7*1+2,5*0,45+3*0,45

	Total		29,97	
4.3	AZULEJO	M2	33,60	
	Banheiro Masculino		19,36	(3,05+3+3,05+3)*1,6
	Desconto de vãos de portas e janelas		1,12	0,7*1,6
	Total		18,24	
	Banheiro Feminino		16,48	(2,15+3+2,15+3)*1,6
	Desconto de vãos de portas e janelas		1,12	0,7*1,6
	Total		15,36	
Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso				
5	REVESTIMENTO DE PISO			
5.1	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	46,00	
	Área Externa		46,00	(3*4)+(2*17)
5.2	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	109,44	
	Sala de Aula 01		18,45	6,15*3
	Banheiro Masculino		9,15	3,05*3
	Cozinha		6,45	2,15*3
	Banheiro Feminino		6,45	2,15*3
	Sala de Aula 02		18,45	6,15*3
	Sala de Leitura/Biblioteca		27,31	6,35*4,3
	Corredor		11,18	1,3*6,3+2,3*1,3
	Varanda		12,00	4*3
	Total		109,44	
5.3	RODAPE DE CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	M	108,40	
	Sala de Aula 01		18,30	6,15+3+6,15+3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,80	0,80
	Total		17,50	
	Banheiro Masculino		12,10	3,05+3+3,05+3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,70	0,70
	Total		11,40	
	Cozinha		10,30	2,15+3+2,15+3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,80	0,80
	Total		9,50	
	Banheiro Feminino		10,30	2,15+3+2,15+3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,70	0,70
	Total		9,60	
	Sala de Aula 02		18,30	6,15+3+6,15+3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,80	0,80
	Total		17,50	
	Sala de Leitura/Biblioteca		21,30	6,35+4,3+6,35+4,3
	Desconto de vãos de portas e janelas		2,00	2,00
	Total		19,30	

	Corredor		22,40	1,3+6,3+1,3+6,3+2,3+1,3+2,3+1,3
	Desconto de vãos de portas e janelas		0,80	0,80
	Total		21,60	
	Varanda		4,00	4,00
	Desconto de vãos de portas e janelas		2,00	2,00
	Total		2,00	
Grupo de Serviço: 188 - Pintura				
6	PINTURA			
6.1	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	1064,12	
	Sala de Aula 01		70,46	(3+3+6,15+6,15)*3,85
	Desconto de vãos de portas e janelas		4,68	(1,5*1)*2+0,8*2,1
	Total		65,78	
	Banheiro Masculino		27,23	(3,05+3,05+3+3)*2,25
	Desconto de vãos de portas e janelas		2,17	(0,35*1)*2+0,7*2,1
	Total		25,06	
	Cozinha		39,66	(2,15+2,15+3+3)*3,85
	Desconto de vãos de portas e janelas		2,88	1,2*1+0,8*2,1
	Total		36,78	
	Banheiro Feminino		39,66	(2,15+2,15+3+3)*3,85
	Desconto de vãos de portas e janelas		2,17	2*0,35+0,7*2,1
	Total		37,49	
	Sala de Aula 02		70,46	(6,15+6,15+3+3)*3,85
	Desconto de vãos de portas e janelas		4,68	(1,5*1)*2+0,8*2,1
	Total		65,78	
	Sala de Leitura/Biblioteca		53,13	(6,35+3+4,45)*3,85
	Desconto de vãos de portas e janelas		7,20	(1,5*1)*2+2*2,1
	Total		45,93	
	Corredor		107,73	(12,65+1,3+2,3+2,3+6,3+0,25+0,25+0,15+0,15)*4,2
	Desconto de vãos de portas e janelas		14,28	(0,7*2,1)*4+(0,8*2,1)*5
	Total		93,45	
	WC Feminino		26,33	(1,5+1,5+1,25+1,25+1,6+1,6+1,5+1,5)*2,25
	Desconto de vãos de portas e janelas		4,66	(0,5*0,5)+(0,7*2,1)*3
	Total		21,67	
	WC Masculino		26,33	(1,5+1,5+1,25+1,25+1,6+1,6+1,5+1,5)*2,25
	Desconto de vãos de portas e janelas		4,66	(0,5*0,5)+(0,7*2,1)*3
	Total		21,67	
	Área Externa		564,61	(15,25+15,25+7,9+7,9)*3,5+(20,2+20,2+22,2+22,2+20,5+20,5)*3,20
	Desconto de vãos de portas e janelas		23,51	(1,5*1)*6+(2*0,35)+(1,2*1)+(0,35*11)+(0,5*0,5)*2+(2*2,1)+(1*2,1)+(1,3*4,2)
	Total		541,10	
	Pintura Teto		109,44	(18,45+9,15+6,45+6,45+18,45+27,31+11,18+12,00)
6.2	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	12,18	
	Sala de Aula 01		1,68	0,80*2,10

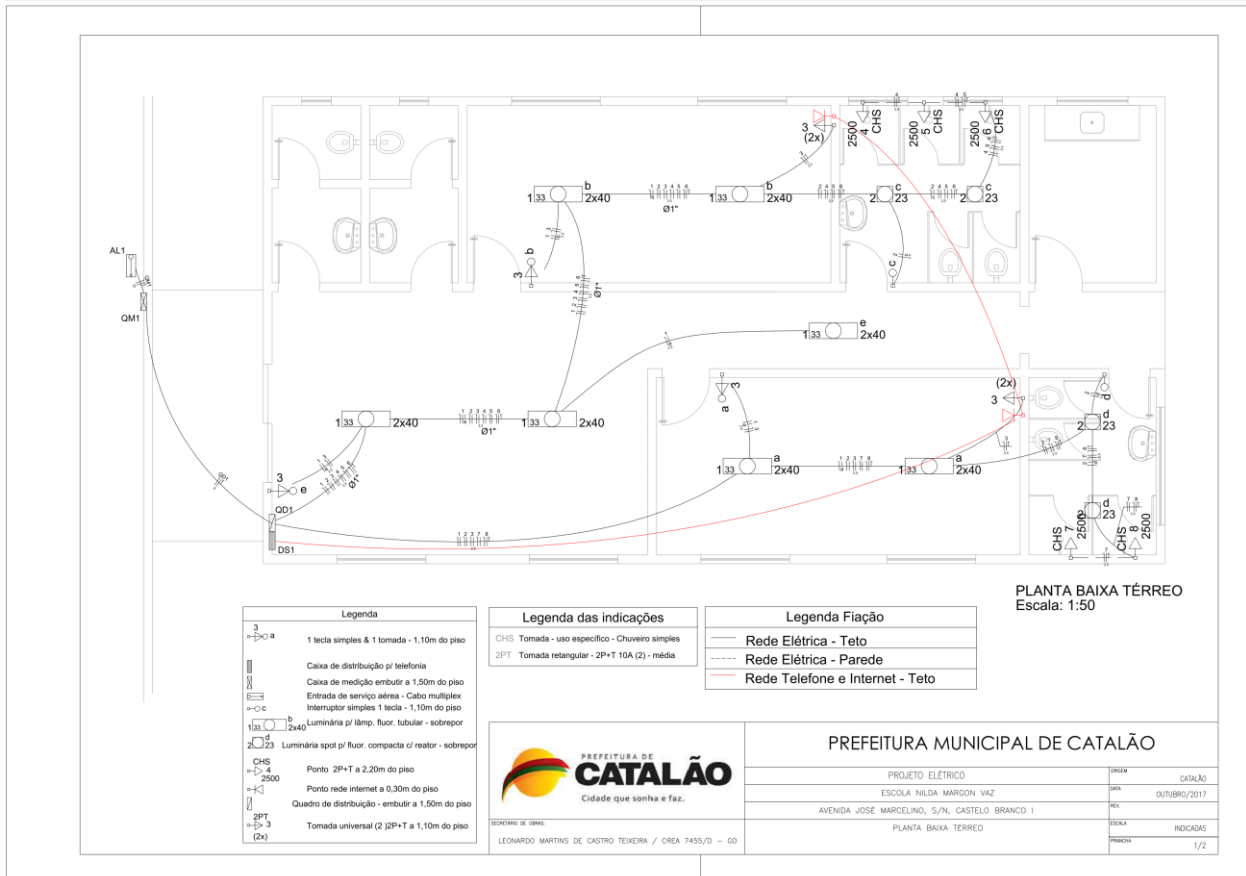
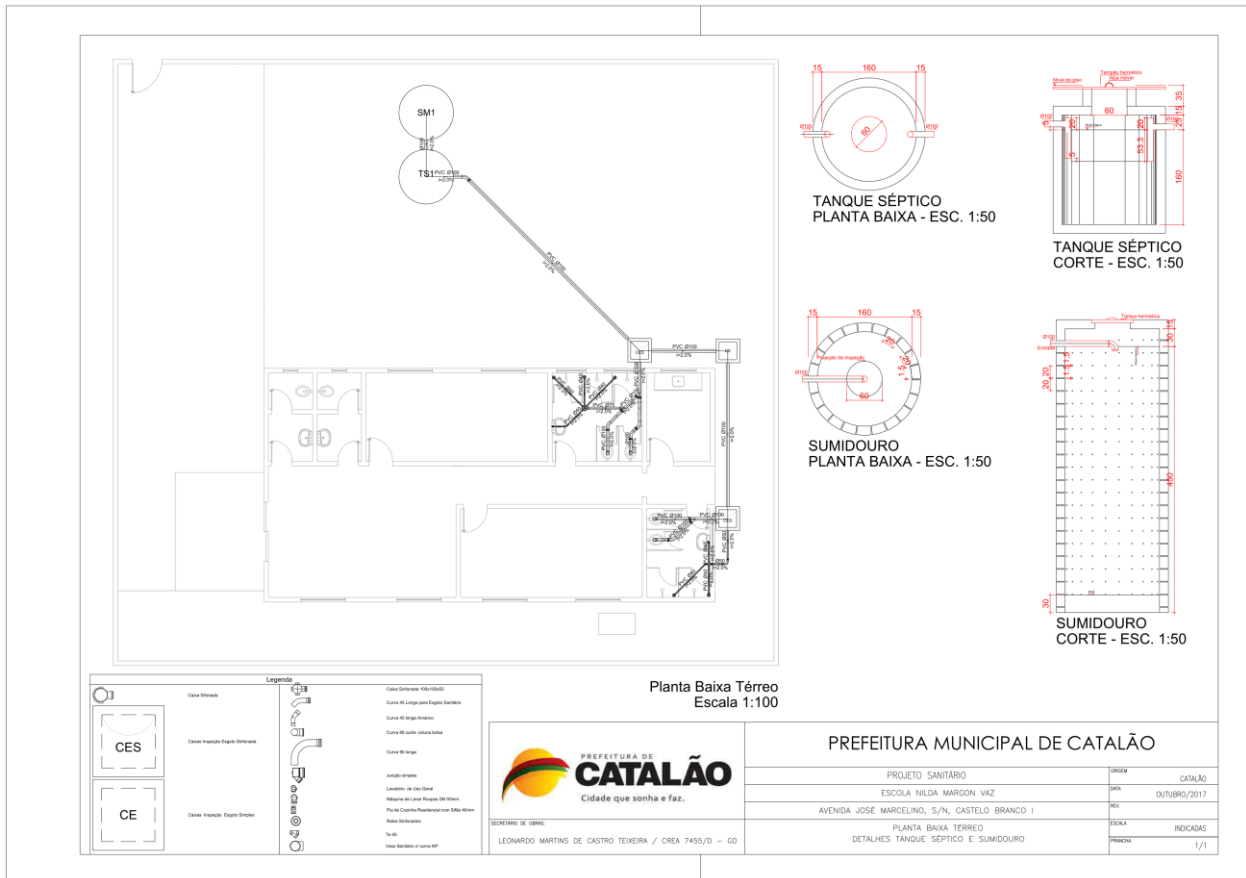
	Banheiro Masculino		1,47	0,70*2,10
	Banheiro Feminino		1,47	0,70*2,10
	Sala de Aula 02		1,68	0,80*2,10
	WC Feminino		2,94	(0,70*2,10)*2,00
	WC Masculino		2,94	(0,70*2,10)*2,00
6.3	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M2	26,62	
	Sala de Aula 01		3,00	(1,5*1)*2
	Banheiro Masculino		5,50	(0,35*1)*2+(0,6*1,6)*5
	Cozinha		2,88	1,2*1+0,8*2,1
	Banheiro Feminino		4,54	(0,6*1,6)*4+2*0,35
	Sala de Aula 02		3,00	(1,5*1)*2
	Sala de Leitura/Biblioteca		7,20	(1,5*1)*2+2*2,1
	WC Feminino		0,25	0,5*0,5
	WC Masculino		0,25	0,5*0,5
	Total		26,62	

Catalão, 03 de Agosto de 2017.

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Cíveis - Desonerada - Outubro/2016

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D-GO

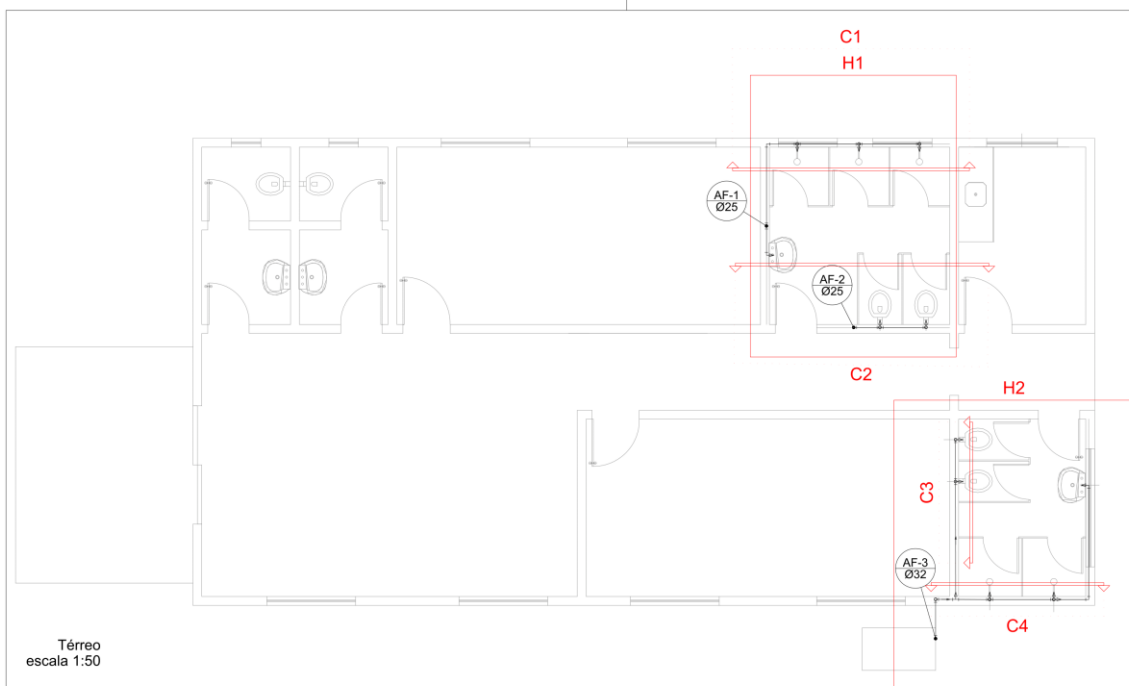
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras Públicas






Planta Baixa Térreo
Escala 1:100

 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz. SECRETÁRIO DE OBRAS LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA / CREA 7455/D - GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		ORDEM	CATALÃO
	PROJETO DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO		DATA	OUTUBRO/2017
	ESCOLA NILDA MARGON VAZ		ÁREA	CONSTRUTIVA: 133,00 m ² TERRENO: 460,00 m ²
	AVENIDA JOSÉ MARCELINO, S/N, CASTELO BRANCO I		ESCALA	Indicadas
	CONTEÚDO		FRANCHA	1/3
	PLANTA BAIXA TÉRREO			

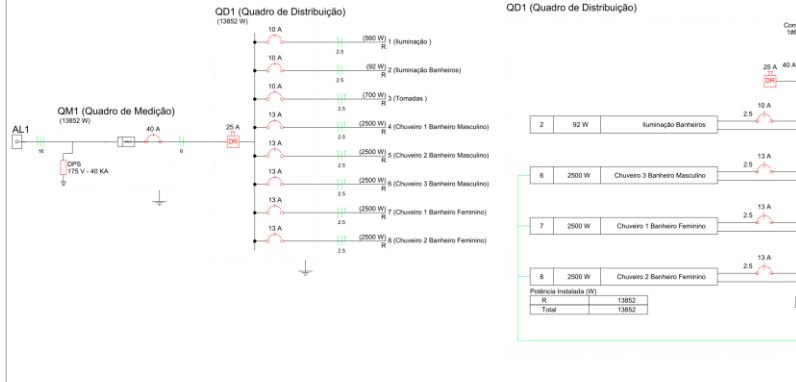



 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz. SECRETÁRIO DE OBRAS LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA / CREA 7455/D - GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		ORDEM	CATALÃO
	PROJETO HIDRÁULICO		DATA	OUTUBRO/2017
	ESCOLA NILDA MARGON VAZ		ÁREA	CONSTRUTIVA: 133,00 m ² TERRENO: 460,00 m ²
	AVENIDA JOSÉ MARCELINO, S/N, CASTELO BRANCO I		ESCALA	Indicadas
	CONTEÚDO		FRANCHA	1/2
	PROJETO HIDRÁULICO TÉRREO			

Quadro de Cargas (AL1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCF	FCA (A)	h' (A)	Seção (A)	Ic (A)	Dia (A)	dV parâ (V)	dV total (%)	Status
QM1	Quadro de Medição	2F+N	B1	380/220 V	14132	13852	R-S	13852	0	0	1,00	1,00	43,5	16	66,8	45,0	0,20	0,24	OK
TOTAL					14132	13852	R-S	13852	0	0									

Quadro de Cargas (OM1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCF	FCA (A)	h' (A)	Seção (A)	Ic (A)	Dia (A)	dV parâ (V)	dV total (%)	Status
QD1	Quadro de Distribuição	F+N	B1	220 V	14132	13852	R	13852	0	0	1,00	1,00	37,8	6	41,0	40,0	0,73	0,77	OK
TOTAL					14132	13852	R	13852	0	0									

Quadro de Cargas (QD1)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCF	FCA (A)	h' (A)	Seção (A)	Ic (A)	Dia (A)	dV parâ (V)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	45	14	590	560	R	560	0	0	1,00	0,57	4,0	2,5	24,0	10,0	0,15	0,32	OK
2	Iluminação Banheiros	F+N	B1	220 V	4	4	202	160	R	160	0	0	1,00	0,37	1,6	2,5	24,0	0	0	0	OK
3	Tomadas	F+N	B1	220 V	2	2	101	80	R	80	0	0	1,00	0,57	0,4	2,5	24,0	10,0	0,03	0,80	OK
4	Chuveiro 1 Banheiro Masculino	F+N	B1	220 V	2	7	45	46	R	46	0	0	1,00	0,60	0,3	2,5	24,0	0	0	0	OK
5	Chuveiro 2 Banheiro Masculino	F+N	B1	220 V	1	7	633	700	R	700	0	0	1,00	0,57	3,8	2,5	24,0	13,0	0,18	0,95	OK
6	Chuveiro 3 Banheiro Masculino	F+N	B1	220 V	1	7	2500	2500	R	2500	0	0	1,00	0,57	18,9	2,5	24,0	13,0	1,74	2,51	OK
7	Chuveiro 1 Banheiro Feminino	F+N	B1	220 V	1	7	2500	2500	R	2500	0	0	1,00	0,57	18,9	2,5	24,0	13,0	1,87	2,34	OK
8	Chuveiro 2 Banheiro Feminino	F+N	B1	220 V	1	7	2500	2500	R	2500	0	0	1,00	0,57	18,9	2,5	24,0	13,0	1,58	1,33	OK
TOTAL					4	14	7	5	14132	13852	0	0									





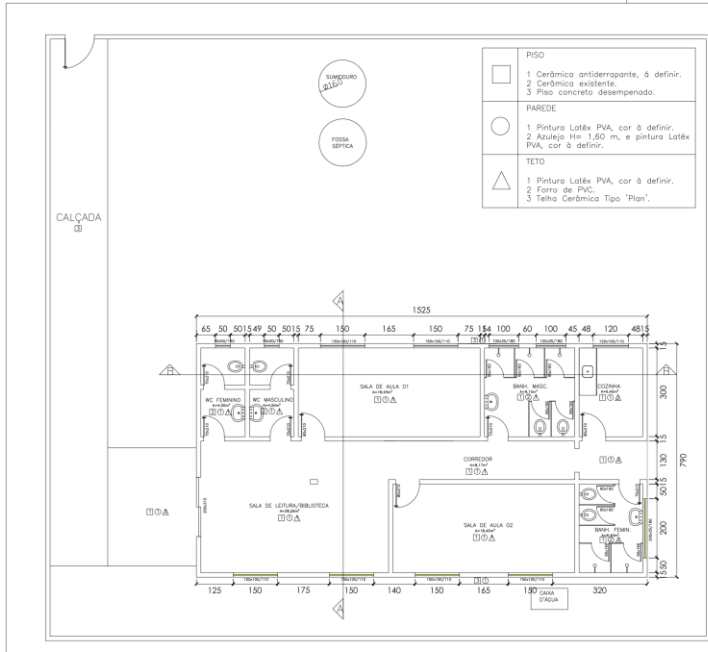
PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETÁRIO DE OBRAS
LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA / CREA 7455/D - GO

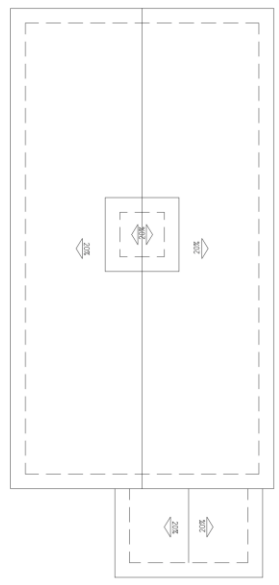
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

PROJETO ELÉTRICO
ESCOLA NILDA MARGON VAZ
AVENIDA JOSÉ MARCELINO, S/N, CASTELO BRANCO I
QUADRO DE CARGAS
DIAGRAMAS UNIFILAR E MULTIFILAR


PROJETO	CATALÃO
DATA	OUTUBRO/2017
LOCAL	ESCOLA NILDA MARGON VAZ
ESCALA	-
FOLHAS	2/2



Planta Baixa Térreo
Escala 1:100



Planta Baixa Cobertura
Escala 1:100



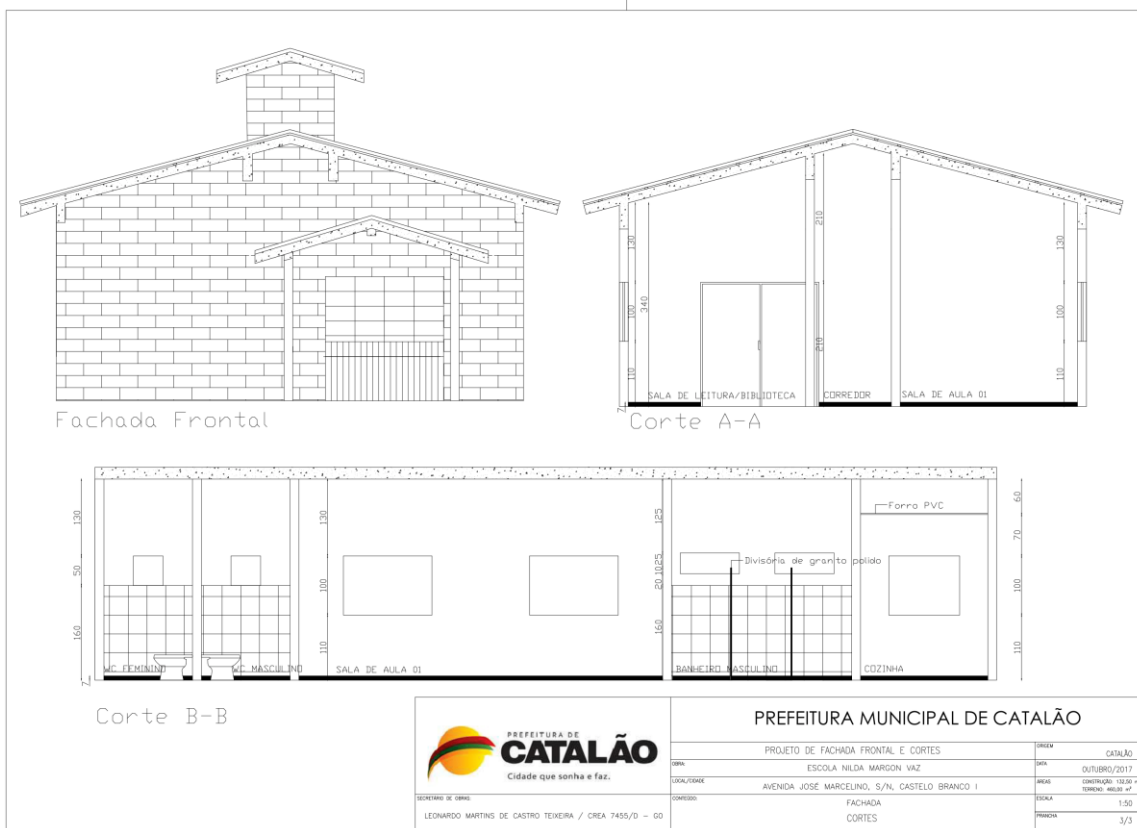
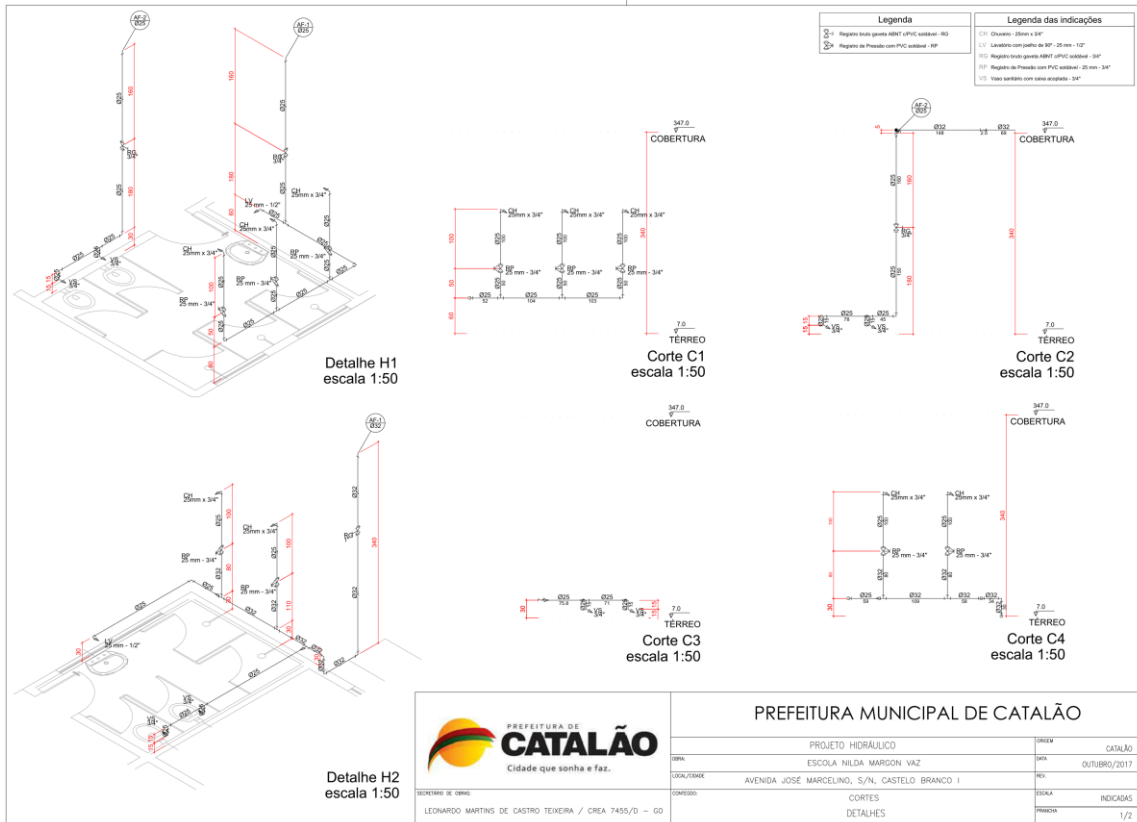
PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

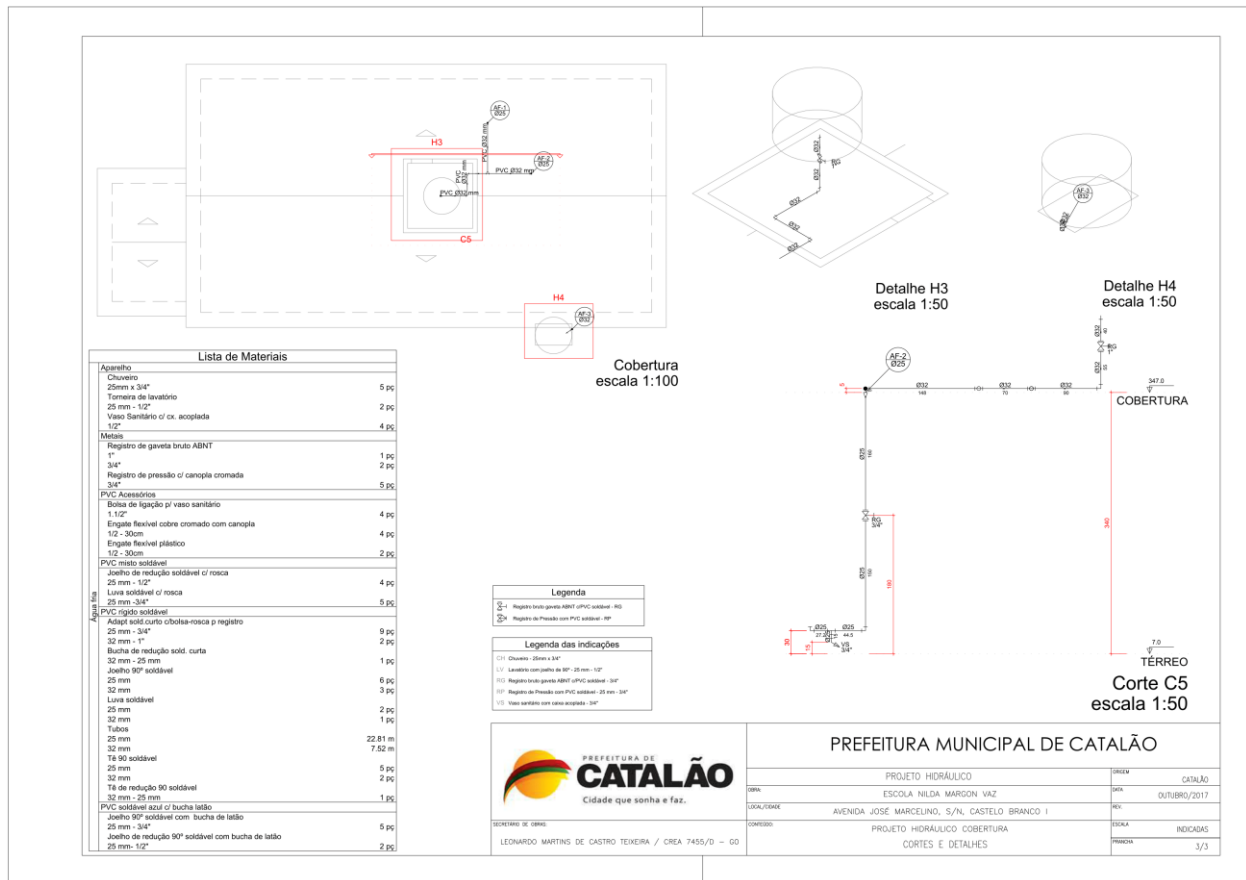
SECRETÁRIO DE OBRAS
LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA / CREA 7455/D - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

PROJETO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E COBERTURA
ESCOLA NILDA MARGON VAZ
AVENIDA JOSÉ MARCELINO, S/N, CASTELO BRANCO I
PLANTA BAIXA TÉRREO
PLANTA BAIXA COBERTURA

PROJETO	CATALÃO
DATA	OUTUBRO/2017
LOCAL	ESCOLA NILDA MARGON VAZ
ESCALA	1:100
FOLHAS	2/3





CONVITE Nº 039/2017.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.
CONVITE Nº 039/2017.

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Posto de Saúde para atendimento da Escola Municipal Nilda Margon, apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O Valor Global, proposto para execução do objeto é de
R\$: _____ (_____).

O Prazo de Execução do objeto é de ____ (____) dias corridos á contar da assinatura da “Ordem de Serviços”.

O Prazo de Validade da Proposta é de ____ (____) dias corridos a partir da data do recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

- a) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- b) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

CONVITE Nº 039/2017.

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº ____/2017.**

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas a contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Posto de Saúde para atendimento da Escola Municipal Nilda Margon, entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa _____ nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **039/2017**, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Posto de Saúde para atendimento da Escola Municipal Nilda Margon, por parte da CONTRATADA, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço Global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA CONCLUSÃO DA OBRA

5.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

5.2. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de serviços. Competirá à empreiteira fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro;

7.2. O pagamento será efetuado após a medição e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 25.2601.12.122.4001.4193 - 339039.**

7.3. Medições e Pagamentos – serão realizadas medições conforme a execução dos serviços descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **25.2601.12.122.4001.4193 - 339039.** Projeto Atividade: **Manutenção Sec.Mun.Educação - SECULT.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. As obras deverão ser executadas no prazo estipulado de 90 dias a contar da ordem de serviço, emitido pela Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.

11.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

11.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto a interpretação dos desenhos e representações gráficas.

11.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Educação.

11.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

11.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

11.8. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços serão executados em perfeita obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras. O controle de qualidade dos materiais será feito pela fiscalização da contratante.

11.9. Avenida José Marcelino, S/N – Bairro Castelo Branco I, Catalão-GO, Latitude: 18° 11'.21.17"S; Longitude: 47°56'22.77"O

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
 - 13.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 13.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;
 - 13.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

São obrigações da CONTRATADA:

- 13.2. A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

13.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2.2. Atender as demais condições descritas no termo de referência;

13.2.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações do Memorial Descritivo e de sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ora pactuada ficará **exclusivamente** a cargo do Secretaria Municipal de Obras, a qual nomeia como fiscal deste contrato o **Sr. Nildo Bento Florentino**, mediante **Portaria** a ser anexada junto ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

16.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

17.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **Secretaria Municipal de Educação**, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

18.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

19.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº **039/2017**, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

19.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO V.
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 039/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 039/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 039/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: CONVITE nº 039/2017.

Processo nº: 2017019659.

Objeto: contratação de empresa Especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma do Posto de Saúde para atendimento à Escola Municipal Nilda Margon.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

ANEXO XVI

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Ou

Responsável da empresa